



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Sião faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 009/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para Registro de Preços nº 002/2020 visando a aquisição do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço por item. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 14 de fevereiro de 2020**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37.580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII – Atestado de Visita Técnica;
- IX – Minuta Contratual;
- X – Declaração de registro com o visto do CREA/MG.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços para realização de Evento “CARNAVAL 2020” para a Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, conforme tabelas constantes do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 1.3. A Prefeitura não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.
- 1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens, levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Siao, MG.
- 1.5. O valor estimado para a presente licitação é de até R\$ 115.550,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).
- 1.6. A licitante vencedora deverá prestar os serviços no Centro do Município, local exato a ser indicado pela Diretoria competente, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 1.7. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 1.8. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Siao/MG – telefone 035-3465-4793 e/ou pelo e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br, no horário das 10 às 16 horas.
 - 2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Pregoeiro, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
 - 2.1.2. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
 - 3.2.2. Concorratórias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Siao/MG - Prefeitura Municipal suspenso;
 - 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº8.666/93;
 - 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.

5.3. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.4. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo presente edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.2. A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços e/ou entregar os produtos solicitados pela Diretoria competente, devendo ainda, garantir à Contratante, a substituição e/ou manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

6.3. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos durante o evento, e ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

6.5. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período.

6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº123/06 e Lei Municipal nº 143/11.

7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.

7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4.2. Para o item: estrutura dos Anexos I e III, apresentar cópia autenticada da Certidão de Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação. Para comprovação do vínculo de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

8.2.4.2.1. Para os técnicos registrados fora do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO X), que caso sangre-se vencedora do certame, apresentará Registro com o visto do CREA/MG, nos termos do disposto no art. 69, da Lei nº5194, de 24/12/66 e inc. II do art. 1º da Resolução nº413, de 27/06/97 do CONFEA;

8.2.4.3. Para os itens com montagem com trabalho em altura dos Anexos I e III. A empresa licitante deverá apresentar declaração informando que reúne condições de encaminhar a seguinte documentação: Certificados ou documento equivalente de que o(s) funcionário(s) tem aptidão para desempenhar os serviços ora contratados, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto na NR-7, Portaria nº 08 de 08/05/1996 e a NR-35 (TRABALHO EM ALTURA), sob pena de desclassificação da empresa ou dos itens ofertados no presente certame.

8.2.4.4. Atestado de Visita constando que o responsável técnico da empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como a incidência atendimento emergenciais e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

8.2.4.4.1. É obrigatória a visita da licitante para conhecimento pleno do objeto a ser contratado, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo VIII - Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”**. A ausência do “Atestado de Visita” inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2.4.4.2. O Atestado de Visita será fornecido pela Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião, no Paço Municipal.

8.2.4.4.3. As visitas deverão ser marcadas e realizadas de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, junto à Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, até o dia útil anterior à data limite para credenciamento.

8.2.4.4.4. A **visita técnica** terá por finalidade:

8.2.4.4.4.1. conhecimento dos dados existentes e dos locais em que serão prestados os serviços;

8.2.4.4.4.2. solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto;

8.2.4.4.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.2. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

11.3. Os serviços deverão ser prestados em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

11.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

11.7. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo IX, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

14.2. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

14.3. Prestar os serviços no Centro do Município, local exato a ser indicado pela Diretoria competente, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

14.4. Prestar serviços em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;

14.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

14.6. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.7. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.9. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.

15.3. As despesas efetuadas em 2020 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0108011339200752332-339039 – Fichas: 596.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 30 de janeiro de 2020.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA

Chefe da Divisão de Licitação

Pregoeira

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO

Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS

Agente Administrativo I



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços para realização de Evento “CARNAVAL 2020” para a Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA CARNAVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA: - EQUIPE DE LIMPEZA COMPOSTA POR 02 (DUAS) PESSOAS UNIFORMIZADAS E IDENTIFICADAS, SENDO 01 (UMA) DO SEXO MASCULINO E 01 (UMA) DO SEXO FEMININO, QUE DEVERÃO CUIDAR DA LIMPEZA DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. O CONTRATADO DEVERÁ OFERECER OS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FAZENDO, INCLUSIVE, A REPOSIÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS NECESSÁRIOS: PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXOS, PAPEL TOALHA, CLORO, DETERGENTE, DESINFETANTE E NAFTALINA NOS MICTÓRIOS, MANTENDO O LOCAL HIGIENIZADO DURANTE TODO O PERÍODO, NOS SEGUINTE DIAS E HORÁRIOS: - DIA 21/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 01H30. - DIA 22/02/2020 – DAS 19H30 ÀS 01H30 - DIA 23/02/2020 – DAS 14H30 ÀS 01H30. - DIA 24/02/2020 – DAS 13H30 ÀS 22H30. - DIA 25/02/2020 – DAS 14H30 ÀS 0H30. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	10	SV	250,00	2.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CARNAVAL - LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS E 05 FEMININOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. PARA OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 02 MASCULINOS E 02 FEMININOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PAPEL HIGIÊNICO, SACO DE LIXO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, NA RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO)	54	SV	164,81481	8.900,00
3	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO DE 02 CAMAS ELÁSTICAS, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR À 4,7 M DE DIÂMETRO; COM MONITOR; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER	4	SV	375,00	1.500,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA; DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.				
4	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO DE 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR ÀS SEGUINTE DIMENSÕES: 4M LARGURA X 6M COMPRIMENTO X 3M ALTURA; COM MONITOR; SABONETE LÍQUIDO PRÓPRIO PARA ESPUMA/SABÃO E CONTATO COM A PELE, NÃO REAGENTE A PELE OU PARTES SENSÍVEIS DO CORPO; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV	1.150,00	2.300,00
5	LOCAÇÃO DE GRADIL CARNAVAL PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL: - 200 (DUZENTOS) METROS DE GRADIL EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1.10 METROS DE ALTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DE 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - 24 (VINTE E QUATRO) METROS DE GRADIL EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1.10 METROS DE ALTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL: RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO) DESPESAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	224	MT	13,39286	3.000,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO 7,5 X 5,5 CARNAVAL PALCO COBERTO COM MEDIDA MÍNIMA DE 7,5 METROS DE FRENTE X 5,50 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANDAIMES PARA SISTEMA FLY, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 1,60 METROS E 1 CAMARIM COM PISO EM MADEIRITE, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI MOFO E FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE, GUARDA CORPO LATERAIS E FUNDO E ESCADA DE ACESSO AO PALCO. O PALCO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO E EM ÓTIMA CONSERVAÇÃO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV	11.300,00	11.300,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO CARNAVAL PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM DUAS ASAS LATERAIS MEDINDO 2,20 METROS X 2 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 1,80 METRO, 1 ÁREA DE SERVIÇO, 1 CAMARIM E UMA HOUSE MIX, COM PISO EM MADEIRITE NAVAL, CARPETE VINÍLICO EMBORRACHADO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI MOFO E FECHAMENTO LATERAL COM LONA BRANCA. O PALCO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE	1	SV	7.500,00	7.500,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	USO E EM ÓTIMA CONSERVAÇÃO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.				
8	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO CARNAVAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONTENDO: PA: - 08 CAIXAS PADRÃO SB 850 OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 800 WATTS CADA; - 08 CAIXAS PADRÃO LINE-ARRAY OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 12" DE NO MÍNIMO 350 WATTS CADA + TI; - 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 14 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 BANDAS; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 04 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS; - 02 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 3.000 WATTS; - 02 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 1.000 WATTS; - 04 MULTICABO DE 12 VIAS X 15MTS, - 01 MAIN POWER SOM 110/220V; - 02 BAMPERS; - 04 TALHAS DE 01 TONELADA 5 METROS; - 02 TALHAS DE 01 TONELADA 8 METROS 08 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS. BACK LINE: - 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 14 AUXILIARES; - 01 CORPO DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 01 BUMBO, 02 TONS E SURDO; - 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400 WATTS CONTENDO 01 CAIXA DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10"; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DE NO MÍNIMO 100 WATTS CONTENDO 02 FALANTES 12". MARCAS SUGERIDAS: FENDER, JAZZ CHORUS, BLACKSTAR; - 02 PRATICÁVEIS 2X1 POR 50 CM DE ALTURA DO CHÃO, PADRÃO E ENCARPETADOS; - 14 MICROFONES COM FIO EM ÓTIMO ESTADO, SENDO 07 PADRÃO SM57 E 07 PADRÃO SM58. MARCAS SUGERIDAS: SHURE, SENNHEISER; - 04 MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE PADRÃO SM58. MARCA SUGERIDA: SHURE, SENNHEISER, NEUMMANN; - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS; - 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE 06 PEÇAS; - 15 PEDESTAIS PADRÃO GIRAFAS EM ÓTIMO ESTADO; - 60 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; - 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS;- 10 RÉGUAS DE AC 110 E 220; - 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 VIAS COM CABEAMENTO E ADAPTADORES P10 E P2; - 10 DIRECT BOX PASSIVOS; - 02 CAIXAS PADRÃO SB 850 OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 800 WATTS CADA; - 02 CAIXAS PADRÃO KF OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 12" + TI;- 04 RETORNOS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 FALANTE DE 12" DE 350 WATTS CADA + TI; - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 BANDAS; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS. ILUMINAÇÃO NO PALCO: - 24 PAR LED 54 X 3 WATTS CADA; - 02 STROBO DE NO MÍNIMO 3000 WATTS CADA; - 02 MINI BRUTS;- 08 MOVING BEAM 200;	5	DI	3.350,00	16.750,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	- 01 MESA DMX 02 UNIVERSOS; - 60 METROS DE ESTRUTURA PADRÃO P30 COM SLEEVES E BASES; - 02 LUZES DE SERVIÇO; - 01 DIMMER COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE 4000 WATTS CADA; - 01 MAQUINA FUMAÇA 2000 WATTS COM VENTILADOR; - 01 CORTINA DE FECHAMENTO PARA LATERAIS E FUNDO DO PALCO. - KIT MIXER CDJ PARA DJ PARA USO LIVRE. - 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE MUSICAL COM MÚSICAS CARNAVALESCAS PARA EXECUÇÃO EM MOMENTOS ANTERIORES, INTERVALOS E FINAIS DE APRESENTAÇÕES; PESSOAL: 01 TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICO DE LUZ. 01 HOLD HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DATA DO EVENTO: PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, COM PROGRAMAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.				
9	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M CARNAVAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10M: TENDA TENSIONADA ABERTA (CHAPÉU DE BRUXA) 10 X 10M, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, COM ÓTIMO ASPECTO DE LIMPEZA E EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. LONA DO TIPO CP 1.100 COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E INFRAVERMELHO. DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO)	2	SV	1.500,00	3.000,00
10	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO DE 01 TOBOGÃ INFLÁVEL, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR ÀS SEGUINTE DIMENSÕES: 5M LARGURA X 7M COMPRIMENTO X 5M ALTURA; COM MONITOR; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV	1.000,00	2.000,00
11	ORIENTADOR DE PÚBLICO CARNAVAL ORIENTADORES DE PÚBLICOS PARA PRESTAR DURANTE O CARNAVAL 2018, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 02 (DUAS) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS. COM CARGA HORÁRIA DAS 14H30 ÀS 18H30, NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - 30 (TRINTA) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, A SEREM DEFINIDAS ENTRE	158	SV	200,00	31.600,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	HOMENS E MULHERES PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS, PARA EXECUTAREM SEUS SERVIÇOS NOS SEGUINTE DIAS E HORÁRIOS: - DIA 21/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 22/02/2020 – DAS 19H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 23/02/2020 – DAS 18H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 24/02/2020 – DAS 13H30 ÀS 22H30, DESENVOLVENDO O SERVIÇO NA PRAÇA RENATO FRANCO BUENO, ONDE O “BLOCO DAS PANTERAS” SE AGLOMERA E DEPOIS ACOMPANHAR O BLOCO NO PERCURSO ATÉ A PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, PERMANECENDO ALI ATÉ O FIM DO EVENTO - DIA 25/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 0H30, NA PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO OSWALDO BERNARDI. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). - 04 (QUATRO) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, SENDO 03 HOMENS E 01 MULHER, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS. COM CARGA HORÁRIA DAS 13H30 ÀS 19H30, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). DEVERÃO DESENVOLVER O SERVIÇO NA RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO). O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DE PONTO DEVIDAMENTE ASSINADA POR CADA PRESTADOR DE SERVIÇO A FIM DE QUE SE POSSA FAZER O PAGAMENTO CORRESPONDENTE. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL PRODUTOR DE EVENTOS PARA CONTRATAR E PRODUZIR PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UM) DJ PARA ANIMAÇÃO, COM MÚSICAS ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL E VOLTADAS PARA O CARNAVAL, DURANTE AS MATINÊS NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV	300,00	600,00
13	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 2 PRODUTOR DE EVENTOS PARA CONTRATAR PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O CARNAVAL 2020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	1	SV	8.600,00	8.600,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	01 (UM) CARRO TIPO CAMINHONETE “TUNADA” COM SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL AUTOMOTIVO, PADRÕES COMPETIÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 AUTO FALANTES DE 2.800 RMS, 08 AUTO FALANTES MÉDIOS DE 350 RMS, 16 DRIVERS, 16 TWITTERS, 03 MÓDULOS DE 100K RMS E 03 MÓDULOS DE 3.000 RMS. PARA ACOMPANHAR O “BLOCO DAS PANTERAS”, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, SAINDO DA PRAÇA RENATO FRANCO BUENO COM DESTINO À PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, ÀS 14H E PERMANECENDO NO LOCAL ATÉ ÀS 22H. COM TÉCNICO DE SOM E 01 (UM) DJ PARA ANIMAÇÃO.				
14	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 3 BATERIA SHOW COM REPERTÓRIO CONTENDO SAMBA ENREDO/AXÉ/PAGODES E SAMBA QUE MARCARAM ÉPOCA. O GRUPO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES, SENDO 09 PERCUSSIONISTAS, 01 VOCAL + CAVACO E 02 PASSISTAS. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS NO DIA 22/02/2020 A PARTIR DAS 19H. O GRUPO DEVERÁ APRESENTAR RELEASE E CD COM VÍDEO DA APRESENTAÇÃO DA BATERIA. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV	5.000,00	5.000,00
15	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 4 BANDA COM 07 INTEGRANTES COM REPERTÓRIO CONTENDO AXÉ/PAGODE/SAMBA ENREDO/ SERTANEJO/ MARCHINHAS, SENDO: 02 VOCAIS, 01 PERCUSSÃO, 01 BANJO E CAVACO, 01 CONTRA BAIXO, 01 BATERIA E 1 GUITARRA .PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS NO DIA 23/02/2020 A PARTIR DAS 19H. A BANDA DEVERÁ APRESENTAR RELEASE E CD COM VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV	4.000,00	4.000,00
16	RECREAÇÃO CARNAVAL SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, CONTENDO: 04 (QUATRO) MONITORES, POR DIA DE EVENTO, DURANTE AS MATINÊS NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, ESPECIALIZADAS EM RECREAÇÃO, CAPAZES DE REALIZAR DINÂMICAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO, CONTENDO: RECREAÇÃO, GINCANAS, PINTURA FACIAL, DESFILE DE FANTASIAS E OUTRAS BRINCADEIRAS. COM MATERIAIS INCLUSOS. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	8	SV	437,50	3.500,00
17	RECREAÇÃO CARNAVAL 2 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, CONTENDO: DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DURANTE AS MATINÊS, NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS EM CADA DIA DE EVENTO. PRODUZIDO EM MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE DE VOLTAGEM 220 VOLTS, ACOMPANHANDO AÇÚCAR, PALITOS E 01 (UM) OPERADOR. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV	900,00	1.800,00
18	RECREAÇÃO CARNAVAL 3 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, CONTENDO: DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DURANTE AS MATINÊS, NOS DIAS 23 E 25 DE	2	SV	850,00	1.700,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS EM CADA DIA DE EVENTO. PRODUZIDA EM PIPOQUEIRA ELÉTRICA DE VOLTAGEM 220 VOLTS, OU CARRINHO CONVENCIONAL ACOMPANHANDO MILHO DE BOA QUALIDADE, MANTEIGA VEGETAL, SAL, EMBALAGENS E 01 (UM) OPERADOR. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.				
--	--	--	--	--

2. Dos Prazos e Condições de Entrega: Conforme itens 1. e 11. do edital.

3. Da Garantia: conforme item 6. do edital.

4. Do Pagamento: conforme item 15. do edital.

5. Das Penalidades: conforme item 17. do edital.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara, que está sendo
representada por _____,
portador da Carteira de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob
nº _____, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial
nº004/2020, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como
interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, _____ de _____, de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

ILMO. SR. PREGOEIRO DE MONTE SIÃO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL _____,

SEDE SOCIAL, _____,

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, _____ CONTA BANCARIA

– BANCO, AGENCIA, C/C _____, por seu representante

legal, NOME _____

RG _____, CPF _____

abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **COMPROMISSO DE Contratação de prestação de serviços para realização de Evento “CARNAVAL 2020” para a Diretoria de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, conforme discriminado abaixo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA CARNAVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA: - EQUIPE DE LIMPEZA COMPOSTA POR 02 (DUAS) PESSOAS UNIFORMIZADAS E IDENTIFICADAS, SENDO 01 (UMA) DO SEXO MASCULINO E 01 (UMA) DO SEXO FEMININO, QUE DEVERÃO CUIDAR DA LIMPEZA DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. O CONTRATADO DEVERÁ OFERECER OS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FAZENDO, INCLUSIVE, A REPOSIÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS NECESSÁRIOS: PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXOS, PAPEL TOALHA, CLORO, DETERGENTE, DESINFETANTE E NAFTALINA NOS MICTÓRIOS, MANTENDO O LOCAL HIGIENIZADO DURANTE TODO O PERÍODO, NOS SEGUINTE DIAS E HORÁRIOS: - DIA 21/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 01H30. - DIA 22/02/2020 – DAS 19H30 ÀS 01H30. - DIA 23/02/2020 – DAS 14H30 ÀS 01H30. - DIA 24/02/2020 – DAS 13H30 ÀS 22H30. - DIA 25/02/2020 – DAS 14H30 ÀS 0H30. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	10	SV			
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CARNAVAL - LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS E 05 FEMININOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, COM PLACA DE	54	SV			



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. PARA OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 02 MASCULINOS E 02 FEMININOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PAPEL HIGIÊNICO, SACO DE LIXO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, NA RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO)					
3	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO DE 02 CAMAS ELÁSTICAS, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR À 4,7 M DE DIÂMETRO; COM MONITOR; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA; DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	4	SV			
4	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO DE 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR ÀS SEGUINTE DIMENSÕES: 4M LARGURA X 6M COMPRIMENTO X 3M ALTURA; COM MONITOR; SABONETE LÍQUIDO PRÓPRIO PARA ESPUMA/SABÃO E CONTATO COM A PELE, NÃO REAGENTE A PELE OU PARTES SENSÍVEIS DO CORPO; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV			
5	LOCAÇÃO DE GRADIL CARNAVAL PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL: - 200 (DUZENTOS) METROS DE GRADIL EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1.10 METROS DE ALTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DE 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - 24 (VINTE E QUATRO) METROS DE GRADIL EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1.10 METROS DE ALTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL: RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO) DESPESAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	224	MT			
6	LOCAÇÃO DE PALCO 7,5 X 5,5 CARNAVAL PALCO COBERTO COM MEDIDA MÍNIMA DE 7,5 METROS DE FRENTE X 5,50 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS	1	SV			



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANDAIMES PARA SISTEMA FLY, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 1,60 METROS E 1 CAMARIM COM PISO EM MADEIRITE, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI MOFO E FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE, GUARDA CORPO LATERAIS E FUNDO E ESCADA DE ACESSO AO PALCO. O PALCO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO E EM ÓTIMA CONSERVAÇÃO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.					
7	LOCAÇÃO DE PALCO CARNAVAL PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM DUAS ASAS LATERAIS MEDINDO 2,20 METROS X 2 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 1,80 METRO, 1 ÁREA DE SERVIÇO, 1 CAMARIM E UMA HOUSE MIX, COM PISO EM MADEIRITE NAVAL, CARPETE VINÍLICO EMBORRACHADO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI MOFO E FECHAMENTO LATERAL COM LONA BRANCA. O PALCO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO E EM ÓTIMA CONSERVAÇÃO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV			
8	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO CARNAVAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONTENDO: PA: - 08 CAIXAS PADRÃO SB 850 OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 800 WATTS CADA; - 08 CAIXAS PADRÃO LINE-ARRAY OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 12" DE NO MÍNIMO 350 WATTS CADA + TI; - 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 14 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 BANDAS; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 04 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS; - 02 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 3.000 WATTS; - 02 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 1.000 WATTS; - 04 MULTICABO DE 12 VIAS X 15MTS, - 01 MAIN POWER SOM 110/220V; - 02 BAMPERS; - 04 TALHAS DE 01 TONELADA 5 METROS; - 02 TALHAS DE 01 TONELADA 8 METROS 08 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS. BACK LINE: - 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 14 AUXILIARES; - 01 CORPO DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 01 BUMBO, 02 TONS E SURDO; - 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400 WATTS CONTENDO 01 CAIXA DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10"; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DE NO MÍNIMO 100 WATTS CONTENDO 02 FALANTES 12". MARCAS SUGERIDAS: FENDER, JAZZ CHORUS, BLACKSTAR; - 02 PRATICÁVEIS 2X1 POR 50 CM DE ALTURA DO CHÃO, PADRÃO E ENCARPETADOS; - 14 MICROFONES COM FIO EM ÓTIMO ESTADO, SENDO 07 PADRÃO SM57 E 07 PADRÃO SM58. MARCAS SUGERIDAS: SHURE, SENNHEISER; - 04 MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE PADRÃO SM58. MARCA SUGERIDA: SHURE, SENNHEISER, NEUMANN; - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS; - 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE 06 PEÇAS; - 15 PEDESTAIS PADRÃO GIRAFAS EM ÓTIMO ESTADO;	5	DI			



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	- 60 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; - 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS;- 10 RÉGUAS DE AC 110 E 220; - 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 VIAS COM CABEAMENTO E ADAPTADORES P10 E P2; - 10 DIRECT BOX PASSIVOS; - 02 CAIXAS PADRÃO SB 850 OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 800 WATTS CADA; - 02 CAIXAS PADRÃO KF OU SIMILAR, CONTENDO 02 FALANTES DE 12" + TI;- 04 RETORNOS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 FALANTE DE 12" DE 350 WATTS CADA + TI; - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 BANDAS; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS. ILUMINAÇÃO NO PALCO: - 24 PAR LED 54 X 3 WATTS CADA; - 02 STROBO DE NO MÍNIMO 3000 WATTS CADA; - 02 MINI BRUTS;- 08 MOVING BEAM 200; - 01 MESA DMX 02 UNIVERSOS; - 60 METROS DE ESTRUTURA PADRÃO P30 COM SLEEVES E BASES; - 02 LUZES DE SERVIÇO; - 01 DIMMER COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE 4000 WATTS CADA; - 01 MAQUINA FUMAÇA 2000 WATTS COM VENTILADOR; - 01 CORTINA DE FECHAMENTO PARA LATERAIS E FUNDO DO PALCO. - KIT MIXER CDJ PARA DJ PARA USO LIVRE. - 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE MUSICAL COM MÚSICAS CARNAVALESCAS PARA EXECUÇÃO EM MOMENTOS ANTERIORES, INTERVALOS E FINAIS DE APRESENTAÇÕES; PESSOAL: 01 TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICO DE LUZ. 01 HOLD HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DATA DO EVENTO: PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, NOS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, COM PROGRAMAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.					
9	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M CARNAVAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10M: TENDA TENSIONADA ABERTA (CHAPÉU DE BRUXA) 10 X 10M, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, COM ÓTIMO ASPECTO DE LIMPEZA E EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. LONA DO TIPO CP 1.100 COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA , ANTI-MOFO E INFRAVERMELHO. DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO)	2	SV			
10	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO DE 01 TOBOGÃ INFLÁVEL, POR DIA DE EVENTO, NÃO INFERIOR ÀS SEGUINTE DIMENSÕES: 5M LARGURA X 7M COMPRIMENTO X 5M ALTURA; COM MONITOR; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. DATA DO EVENTO: NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. LOCAL A SR DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV			



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11	ORIENTADOR DE PÚBLICO CARNAVAL ORIENTADORES DE PÚBLICOS PARA PRESTAR DURANTE O CARNAVAL 2018, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 02 (DUAS) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS. COM CARGA HORÁRIA DAS 14H30 ÀS 18H30, NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - 30 (TRINTA) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, A SEREM DEFINIDAS ENTRE HOMENS E MULHERES PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS, PARA EXECUTAREM SEUS SERVIÇOS NOS SEGUINTE DIAS E HORÁRIOS: - DIA 21/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 22/02/2020 – DAS 19H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 23/02/2020 – DAS 18H30 ÀS 01H30, LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER. - DIA 24/02/2020 – DAS 13H30 ÀS 22H30, DESENVOLVENDO O SERVIÇO NA PRAÇA RENATO FRANCO BUENO, ONDE O “BLOCO DAS PANTERAS” SE AGLOMERA E DEPOIS ACOMPANHAR O BLOCO NO PERCURSO ATÉ A PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, PERMANECENDO ALI ATÉ O FIM DO EVENTO - DIA 25/02/2020 – DAS 21H30 ÀS 0H30, NA PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO OSWALDO BERNARDI. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). - 04 (QUATRO) PESSOAS, POR DIA DE EVENTO, SENDO 03 HOMENS E 01 MULHER, COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA ADMINISTRAR ACESSO, RECEPCIONAR PESSOAS E ORIENTAR AS MESMAS DE FORMA CORTÊS E ELEGANTE FAZENDO VALER COM DESCRIÇÃO E RESPEITO AOS REGULAMENTOS ASSUMIDOS. COM CARGA HORÁRIA DAS 13H30 ÀS 19H30, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020. AS PESSOAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE TREINADAS, UNIFORMIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO E PREPARADAS PARA TRABALHAR DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMUNICAR-SE ENTRE SI, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO PARA COMUNICAÇÃO (TIPO RÁDIO HTS OU SIMILAR). DEVERÃO DESENVOLVER O SERVIÇO NA RUA ERNESTO GOTARDELO (APROXIMADAMENTE NA ALTURA COM A RUA JOSÉ CARLOS FRANCISCO). O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DE PONTO DEVIDAMENTE ASSINADA POR CADA PRESTADOR DE SERVIÇO A FIM DE QUE SE POSSA FAZER O PAGAMENTO CORRESPONDENTE. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	158	SV			
----	--	-----	----	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL PRODUTOR DE EVENTOS PARA CONTRATAR E PRODUZIR PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UM) DJ PARA ANIMAÇÃO, COM MÚSICAS ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL E VOLTADAS PARA O CARNAVAL, DURANTE AS MATINÊS NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV			
13	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 2 PRODUTOR DE EVENTOS PARA CONTRATAR PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O CARNAVAL 2020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UM) CARRO TIPO CAMINHONETE “TUNADA” COM SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL AUTOMOTIVO, PADRÕES COMPETIÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 AUTO FALANTES DE 2.800 RMS, 08 AUTO FALANTES MÉDIOS DE 350 RMS, 16 DRIVERS, 16 TWITTERS, 03 MÓDULOS DE 100K RMS E 03 MÓDULOS DE 3.000 RMS. PARA ACOMPANHAR O “BLOCO DAS PANTERAS”, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, SAINDO DA PRAÇA RENATO FRANCO BUENO COM DESTINO À PRAÇA PREFEITO ANTONIO OSWALDO BERNARDI, ÀS 14H E PERMANECENDO NO LOCAL ATÉ ÀS 22H. COM TÉCNICO DE SOM E 01 (UM) DJ PARA ANIMAÇÃO.	1	SV			
14	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 3 BATERIA SHOW COM REPERTÓRIO CONTENDO SAMBA ENREDO/AXÉ/PAGODES E SAMBA QUE MARCARAM ÉPOCA. O GRUPO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES, SENDO 09 PERCUSSIONISTAS, 01 VOCAL + CAVACO E 02 PASSISTAS. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS NO DIA 22/02/2020 A PARTIR DAS 19H. O GRUPO DEVERÁ APRESENTAR RELEASE E CD COM VÍDEO DA APRESENTAÇÃO DA BATERIA. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV			
15	PRODUTOR DE EVENTOS CARNAVAL 4 BANDA COM 07 INTEGRANTES COM REPERTÓRIO CONTENDO AXÉ/PAGODE/SAMBA ENREDO/ SERTANEJO/ MARCHINHAS, SENDO: 02 VOCAIS, 01 PERCUSSÃO, 01 BANJO E CAVACO, 01 CONTRA BAIXO, 01 BATERIA E 1 GUITARRA .PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS NO DIA 23/02/2020 A PARTIR DAS 19H. A BANDA DEVERÁ APRESENTAR RELEASE E CD COM VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	1	SV			
16	RECREAÇÃO CARNAVAL SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, CONTENDO: 04 (QUATRO) MONITORES, POR DIA DE EVENTO, DURANTE AS MATINÊS NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, ESPECIALIZADAS EM RECREAÇÃO, CAPAZES DE REALIZAR DINÂMICAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO, CONTENDO: RECREAÇÃO, GINCANAS, PINTURA FACIAL, DESFILE DE FANTASIAS E OUTRAS BRINCADEIRAS. COM MATERIAIS INCLUSOS. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	8	SV			
17	RECREAÇÃO CARNAVAL 2 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”,	2	SV			



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	CONTENDO: DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DURANTE AS MATINÊS, NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS EM CADA DIA DE EVENTO. PRODUZIDO EM MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE DE VOLTAGEM 220 VOLTS, ACOMPANHANDO AÇÚCAR, PALITOS E 01 (UM) OPERADOR. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.					
18	RECREAÇÃO CARNAVAL 3 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, CONTENDO: DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DURANTE AS MATINÊS, NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 15H30 ÀS 18H30, PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS EM CADA DIA DE EVENTO. PRODUZIDA EM PIPOQUEIRA ELÉTRICA DE VOLTAGEM 220 VOLTS, OU CARRINHO CONVENCIONAL ACOMPANHANDO MILHO DE BOA QUALIDADE, MANTEIGA VEGETAL, SAL, EMBALAGENS E 01 (UM) OPERADOR. DESPESAS COM MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAL A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.	2	SV			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

Assinatura
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(nome do declarante) _____,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que
a empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, até a presente
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, _____ de _____, de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(nome do empresa) _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Monte Sião, _____ de _____, de 2020.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara sob as penas da lei que
todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a
habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também
está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93
e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, _____ de _____, de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 004/2020

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

Micro Empreendedor Individual (),

Microempresa () ou

Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Sião, de , de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 004/2020

ATESTO, para os devidos fins e efeitos de direito que a empresa _____,
CNPJ Nº. _____, compareceu no dia _____, através de seu
representante, Sr. _____,
RG _____ CPF _____, para visita e
conhecimento dos serviços a serem executados e dos locais de execução dos serviços licitados,
conforme Processo Licitatório nº. 009/2020, modalidade Pregão Presencial PP nº. 004/2020.

Data e hora ____/____/2020, às _____ horas.

Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO – MG



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial PP 004/2020, e de outro lado, as empresas adjudicadas nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000 e Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Pregão nº 004/2020, ao Registro de Preços nº 002/2020 Processo Licitatório PRC 009/2020, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para realização de Evento “CARNAVAL 2020” para a Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. – Fornecedor item 01 –

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede social na Rua _____, CEP: _____, telefone (____) _____, representada por seu representante legal Sr. _____, RG _____ SSP _____, CPF _____, Preço unitário _____.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.

2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.

2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial - **PP 004/2020**.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total do itens licitados for consumido antes da referida data.

3.2. A prestação dos serviços será iniciada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

4.1. A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgado nos Diários Oficiais.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:
0108011339200752332-339039 – Fichas: 596.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2. Não serão aceitos produtos ou produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

7.3. O local designado para a prestação dos serviços definido pela Diretoria de Industria, Comercio, Turismo e Cultura conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

7.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo presente edital e anexos.

8.2. A CONTRATADA comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Diretoria de Industria, Comercio, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo ainda, garantir à Contratante, a substituição e/ou manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.3. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos durante o evento, e ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

8.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

8.5. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período.

8.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

9- CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

10.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

10.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante,

10.1.3. Prestar os serviços nos locais definidos pela Diretoria de Industria , Comercio, Turismo e Cultura, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

10.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

10.1.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

10.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.1.8. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.2. A Contratante se compromete em

10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, de _____ de 2020.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 004/2020

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____ (nome do representante legal) _____, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***se compromete*** a apresentar REGISTRO COM O VISTO DO CREA/MG, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 69, DA LEI Nº5194, DE 24/12/66 E INC. II DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº413, DE 27/06/97 DO CONFEA;
LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG)



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 004/2020, PRC 009/2020, Registro de Preços 002/2020, tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços para realização de evento “CARNAVAL 2020” para a diretoria de indústria, comércio, turismo e cultura, far-se-á no dia 14/02/2020, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº 009/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Registro de Preços 002/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 30 de janeiro de 2020 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 30 de janeiro de 2020.

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Assessor de Gabinete